

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.672**

**DE 13 DE JULHO DE 2011.**

*Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Doutor ALBERTO FLORES CAMARGO, Promotor de Justiça, matrícula nº 2100 para praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, como ordenador de despesas, no período de 12 a 27 de julho de 2011, em razão das férias do Secretário de Planejamento e Finanças ROBERTO GOES VIEIRA, em especial, para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal;

VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e carga.

Parágrafo único - Ficam excluídas das delegações de competência previstas neste artigo as declarações de inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º** - Cópia da presente Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º, do art. 82, e do parágrafo único, do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de novembro de 1979.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça